

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA, CNPJ 54.278.874/0001-34, SANTO ANASTACIO/SP, com validade de 05(cinco) anos, de 29/06/2018 a 28/06/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360(trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 63/2018, art. 2º, item 40, de 26/03/2018, DOU de 27/03/2018.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 187, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 222/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.082471/2017-22, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.082471/2017-22.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 254/2018, art. 2º, item 4, de 25/09/2018, publicada no D.O.U. de 28/09/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMARAJU, CNPJ 16.228.603/0001-85, Itamaraju/BA, com validade de 05(cinco) anos, de 22/12/2017 a 21/12/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360(trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 254/2018, art. 2º, item 4, de 25/09/2018, D.O.U. de 28/09/2018.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 192, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. ASSOCIACAO ANJO DA GUARDA, 77.182.616/0001-55, CAMPO LARGO/PR, 23000.015437/2017-08, 55957/2019.

2. SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE, 28.561.918/0001-29, PIUMA/ES, 71000.011932/2019-44, 55986/2019.

3. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGES, 82.793.944/0001-28, LAGES/SC, 71000.011799/2019-26, 55983/2019.

4. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ, 08.043.056/0001-35, ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, 71000.022569/2019-92, 56141/2019.

5. ASSOCIACAO ARCA DA VIDA, 16.911.234/0001-20, CAMPO BELO/MG, 71000.022574/2019-03, 56143/2019.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

1. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ, 14.636.260/0001-62, JEQUIÉ/BA, 001945.000075/2019.

2. ASSOCIACAO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUI - AMA-PI, 04.169.928/0001-55, TERESINA/PI, 001945.0000993/2019.

3. ASSOCIACAO TRAI NOI DE PRESIDENTE PRUDENTE, 06.068.582/0001-24, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 001945.0000590/2019.

4. ASSOCIACAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA FISICA DE DRACENA-SUPERANDO LIMITES, 07.900.769/0001-05, DRACENA/SP, 235874.0001462/2019.

5. INSTITUTO AMBI ENT - IA, 16.791.646/0001-74, BELÉM/PA, 235874.0001951/2019.

6. ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS E SENSORIAIS DE BOCA DA MATA, 10.725.586/0001-05, BOCA DA MATA/AL, 235874.0001960/2019.

7. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDINO, 10.647.541/0001-60, SÃO BERNARDINO/SC, 235874.0002040/2019.

8. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 83.516.682/0001-17, CAMPOS NOVOS/SC, 235874.0002039/2019.

9. ASSOCIACAO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO - AACE, 10.524.306/0001-09, ENCANTADO/RS, 235874.0002009/2019.

10. ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AGOSTINIANOS RECOLETOS DE FORTALEZA - ABAF, 08.960.433/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0001140/2019.

11. FRATERNIDADE CRISTÁ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ - FDX, 01.918.983/0001-02, XANXERÊ/SC, 235874.0002156/2019.

12. ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPAÇO FELIZ, 29.787.764/0001-50, SANTA ROSA/RS, 235874.0002168/2019.

13. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAETANÓPOLIS, 16.849.793/0001-58, CAETANÓPOLIS/MG, 235874.0002208/2019.

14. ASSOCIACAO BOM JESUS, 07.777.452/0001-23, ÁLVARES MACHADO/SP, 235874.0002277/2019.

15. ASSOCIACAO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR - MAPEAR, 21.795.959/0001-30, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 235874.0002300/2019.

16. ASSOCIACAO PESTALOZZI DE GUARAPARI, 28.565.687/0001-21, GUARAPARI/ES, 235874.0002350/2019.

17. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 81.646.879/0001-45, PRUDENTÓPOLIS/PR, 235874.0002412/2019.

18. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO AFONSO, 13.452.867/0001-20, PAULO AFONSO/BA, 235874.0002476/2019.

19. LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, 79.261.731/0001-40, RIO AZUL/PR, 235874.0002538/2019.

20. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, 00.117.144/0001-22, SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG, 235874.0001399/2019.

21. ASSOCIACAO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA, 08.413.893/0001-09, PIRACICABA/SP, 235874.0002574/2019.

22. ASSISTENCIA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, 72.886.955/0001-07, VERA CRUZ/SP, 235874.0002739/2019.

23. ASSOCIACAO CASA SÃO SIMEÃO, 79.371.696/0001-12, BLUMENAU/SC, 235874.0002106/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIACAO PADRE ENZO - SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ, 03.620.722/0001-37, TAMANDARÉ/PE, 71000.052495/2015-95, 47901/2019, de 04/05/2015 a 03/05/2018.

2. FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL XUXA MENEGHEL, 31.420.425/0001-83, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.079497/2017-93, 52793/2019, de 22/02/2018 a 21/02/2021.

3. CASA DE NOSSA SENHORA PEREGRINA - OBRAS SOCIAIS DO SANTUÁRIO DE FÁTIMA, 33.806.050/0001-10, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.016045/2019-62, 56027/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2024.

4. INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR SÃO VICENTE DE PAULO - ILPI, 20.459.608/0001-96, LIMA DUARTE/MG, 71000.017685/2019-90, 55935/2019, de 10/03/2020 a 09/03/2025.

5. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE, 40.186.298/0001-90, FAZENDA RIO GRANDE/PR, 71000.020440/2019-40, 56084/2019, de 31/10/2019 a 30/10/2022.

6. ASSOCIACAO CLUBE DE MÃES DO LAR PEROLAS DE CRISTO, 97.326.243/0001-56, SALVADOR/BA, 71000.021228/2019-08, 56118/2019, de 11/05/2019 a 10/05/2022.

7. CENTRO DE TREINAMENTO DE ADOLESCENTE DOM JOÃO BOSCO, 79.261.608/0001-20, REBOUCAS/PR, 71000.023610/2019-48, 56170/2019, de 19/12/2019 a 18/12/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO JOVEM APRENDIZ, 04.253.285/0001-23, TUPÃ/SP, 001945.0000629/2019 de 20/02/2020 a 19/02/2023.

2. ASSOCIACAO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL-ACAZUL, 73.684.763/0001-72, CÉU AZUL/PR, 001945.0000756/2019 de 04/04/2020 a 03/04/2024.

3. ALBERGUE NOTURNO DE ITU, 50.234.780/0001-02, ITU/SP, 235874.0001356/2019 de 22/05/2020 a 21/05/2025.

4. ASSOCIACAO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVANGÉLICA CONSTRUIR, 19.851.398/0001-06, JACUTINGA/MG, 235874.0001551/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.

5. CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE, 15.769.227/0001-73, MANAUS/AM, 235874.0001549/2019 de 21/12/2019 a 20/12/2024.

6. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, 02.328.101/0001-11, BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, 235874.0001601/2019 de 11/10/2019 a 10/10/2024.

7. ASSOCIACAO PESTALOZZI DE COARI, 23.000.839/0001-25, COARI/AM, 235874.0001925/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2024.

8. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 77.464.303/0001-90, ENGENHEIRO BELTRÃO/PR, 235874.0001924/2019 de 20/12/2019 a 19/12/2024.

9. CRESCEER PARA O FUTURO, 08.921.154/0001-28, ILHA COMPRIDA/SP, 235874.0001970/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.

10. CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ E REGIÃO, 00.099.339/0001-97, CAMPINAS/SP, 235874.0002069/2019 de 11/05/2019 a 10/05/2024.

11. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA, 77.529.352/0001-63, MANDIRITUBA/PR, 235874.0002171/2019 de 02/05/2020 a 01/05/2025.

12. APAE DE RIO NOVO, 05.624.637/0001-72, RIO NOVO/MG, 235874.0002167/2019 de 01/07/2019 a 30/06/2024.

13. GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CâNCER DO AMAZONAS, 04.285.392/0001-33, MANAUS/AM, 235874.0002162/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.

14. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INFANTO JUVENIL DE JARDINÓPOLIS, 07.265.906/0001-87, JARDINÓPOLIS/SP, 235874.0002215/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.

15. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPUMOSO, 92.406.172/0001-88, ESPUMOSO/RS, 235874.0002284/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.

16. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON, 77.239.101/0001-44, RONDON/PR, 235874.0002279/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2024.

17. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 45.459.625/0001-54, ITAPORANGA/SP, 235874.0002373/2019 de 17/11/2019 a 16/11/2024.

18. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBUÍ, 03.269.159/0001-02, CAMBUÍ/MG, 235874.0002347/2019 de 22/09/2019 a 21/09/2024.

19. ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MINAS GERAIS, 17.449.208/0001-95, IBIRITÉ/MG, 235874.0002426/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.

20. DIACONIA SÃO JUDAS TADEU, 02.344.058/0001-88, AMERICANA/SP, 235874.0002413/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.

21. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA, 95.640.058/0001-06, IRETAMA/PR, 235874.0002393/2019 de 22/09/2019 a 21/09/2024.

22. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 37.212.982/0001-95, CAARAPÓ/MS, 235874.0002337/2019 de 14/12/2019 a 13/12/2022.

23. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA MANSA, 30.653.455/0001-77, BARRA MANSA/RJ, 235874.0002499/2019 de 02/08/2019 a 01/08/2022.

24. ASILO DE VELHOS DE BRAÇO DO TROMBUDO, 83.781.807/0001-36, BRAÇO DO TROMBUDO/SC, 235874.0002492/2019 de 21/05/2019 a 20/05/2022.

25. CASA DE MARIA DE TIETÊ, 04.804.676/0001-99, TIETÊ/SP, 235874.0002485/2019 de 20/12/2019 a 19/12/2024.

26. REAVIVA BRASIL, 17.447.564/0001-70, OLINDA/PE, 235874.0002000/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.

27. ASSOCIACAO RECANTO DA CRIANÇA, 78.104.494/0001-41, CASCAVEL/PR, 235874.0002515/2019 de 05/05/2020 a 04/05/2025.

28. GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, 28.975.456/0001-96, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0002562/2019 de 28/04/2020 a 27/04/2025.

29. INSTITUTO ANNA DE MOURA, 44.297.075/0001-51, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0002561/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.

30. APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABAUDIA, 02.477.303/0001-25, SABAUDIA/PR, 235874.0002524/2019 de 08/05/2020 a 07/05/2025.

31. CASA DA CRIANÇA DE VOTUPORANGA, 45.163.920/0001-69, VOTUPORANGA/SP, 235874.0002522/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2025.

